



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

019

017

LEI Nº 1.349, de 20 de junho de 1.983.

"Concede subvenção à entidade que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 7.505,00 (Sete mil, quinhentos e cinco cruzeiros), mensais, para a "Sociedade Amigos do Bairro do Jardim T.V."

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios posteriores a subvenção sofrerá uma majoração de 50% (Cincoenta por cento) da variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN's.

ARTIGO 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova do funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, com a finalidade de atender as despesas decorrentes da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Decreto de abertura indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de junho de 1.983.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

020

017

LEI Nº 1.350, de 20 de junho de 1.983.

"Autoriza a abertura de crédito especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a locação de imóvel a ser cedido ao Tribunal de Justiça, para abrigar a 1ª Vara Distrital de Ferraz de Vasconcelos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de junho de 1.983.

MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO

je